



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO**

**=LEI Nº19/88, DE 18 DE OUTUBRO DE 1982=**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento vigente para o exercício de 1988, de acordo com o artigo 43, § 1º, itens II e III, da Lei 4320/64, de 17 de março de 1964.

**Art.2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 1988.

Nilo Guzzo  
Prefeito Municipal